

LEI N.º 210/2012, de 25 de abril de 2012.

DISPÕE sobre a criação de cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iranduba os cargos comissionados seguintes: Coordenador, Gestor e Secretário Escolar;

Art. 2º - Os cargos comissionados para Gestores e Secretários Escolar criados no art. 1º desta Lei, serão divididos para efeito de responsabilidade em 05 (cinco) níveis distintos e serão denominados nível I, II, III e IV, os quais serão remunerados conforme o Anexo I desta Lei;

Art. 3º - O cargo Comissionado para Coordenador Escolar será dividido em 03 (três) níveis distintos e serão denominados nível I, II e III, os quais serão remunerados conforme anexo I desta Lei;

Art. 4º - Os Cargos criados por força desta Lei, poderão ser preenchidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Iranduba com a opção salarial que melhor lhe convier.

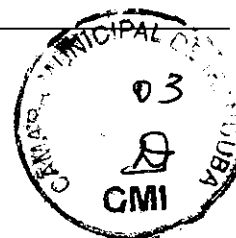
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 25 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA DE IRANDUBA
Construindo um novo tempo.



ANEXO I

Código	Cargos Comissionados	Nível	Nº de alunos	Quant.	Remuneração
CE01	Coordenador Escolar	I	-	2	R\$ 3.000,00
CE02		II	-	2	R\$ 2.000,00
CE03		III	-	2	R\$ 1.500,00
GE01	Gestor Escolar	I	100 a 200	10	R\$ 1.800,00
GE02		II	201 a 400	10	R\$ 2.000,00
GE03		III	401 a 600	10	R\$ 2.200,00
GE04		IV	Acima de 601	10	R\$ 2.400,00
SE01	Secretário Escolar	I	100 a 200	10	R\$ 722,00
SE02		II	201 a 400	10	R\$ 802,00
SE03		III	401 a 600	10	R\$ 882,00
SE04		IV	Acima de 601	10	R\$ 962,00